



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.000/2025

Em 10 de Março de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.859/2023, de 26 de abril de 2023 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos Municipais e dá outras Providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.859/2023, de 26 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

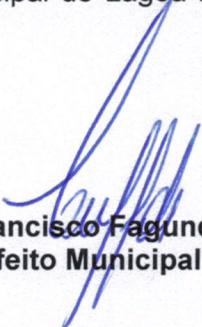
“Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação será de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) mensais e sua concessão fica condicionada à participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizada pelo servidor, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do respectivo custo.

Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação será disponibilizado aos servidores mensalmente, com base nos dias efetivamente trabalhados no período de competência, observado o disposto no art. 5º desta lei.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 10 de março de 2025.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos Senhores Vereadores Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, com o referido Projeto estamos alterando o valor do benefício do vale alimentação, passando este a ser de **R\$ 550,00.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

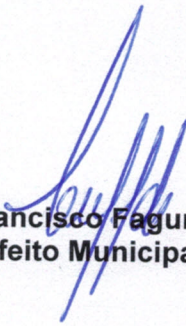
O aumento real do valor do vale-alimentação visa diminuir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação. Além disso, é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

Do mesmo modo, tendo em vista a data base para cálculo de concessão do vale alimentação, fica também assegurado o efeito retroativo à 20 de fevereiro de 2025.

Encaminhamos, em anexo, o estudo de impacto orçamentário o qual demonstra capacidade de pagamento deste benefício.

Contando com a aprovação do referido Projeto, em regime de urgência, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal